



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021 (2337075)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, sob demanda, com combustíveis recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículo, com disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas em plataforma web (internet) e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou superior, visando atender à frota de veículos oficiais do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 004726/21-00.11.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, em exercício, **Gen. Lauro Luis Pires da Silva**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, telefone nº (19) 3518-7021, correio eletrônico [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Renata Nunes Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 485370104 SSP/SP e do CPF nº 371.237.288-40, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa MP nº 05/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 004726/21-00.11, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato

celebrado entre as partes em 06 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 19/2021 (2337075), celebrado em 06 de outubro de 2021, de acordo com os Memorandos COPAM (2742013) e SETRA (2741432), Informação SETRA (2808206) e Ofício encaminhado pela Contratada (2710523), datado de 04 de julho de 2022.

#### **Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023.

#### **Cláusula Terceira - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 290.283,22 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

#### **Cláusula Quarta - DA DESPESA**

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC, mediante reforço à nota de empenho nº 2022NE000111, de 03/01/2022.

#### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada apresentará garantia contratual atualizada no valor de 14.514,16 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação em vigor e com a Cláusula Nona - DA GARANTIA, do Contrato nº 19/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

#### **Cláusula Sexta - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 19/2021.

#### **Cláusula Sétima - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações

constantes do Contrato nº 19/2021 (2337075) , celebrado em 06 de outubro de 2021.

### **Cláusula Oitava - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2022.

**Gen. LAURO LUIS PIRES DA SILVA**

Diretor-Geral do Contratante, em exercício

**RENATA NUNES FERREIRA**

Procuradora da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 15:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 05/10/2022, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2835598** e o código CRC **8988B50A**.

2835598v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF